



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	06040000386/20	20/07/2020 16:26:27	NUCLEO UBERABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00000934-0 / USA - USINA SANTO ÂNGELO LTDA	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: CONCEICAO DAS ALAGOAS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.120-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00347257-8 / ADEMAR DA COSTA	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: VILA VELHA	3.6 UF: ES 3.7 CEP: 29.111-070
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agua Bonita	4.2 Área Total (ha): 274,7541
4.3 Município/Distrito: CAMPO FLORIDO	4.4 INCRA (CCIR): 4220290031073
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 92.838	Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: UBERABA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 762.000 Y(7): 7.815.000	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 22K
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,88% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	243,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	216,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	762.250 7.816.100
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura	Ampliação para área de cultivo de lavoura		145,2000
			Total
			145,2000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		309,25	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade de conservação muito baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO: 06040000386/20

PROPRIETÁRIO: ADEMAR DA COSTA e Outros

RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO: USA – Usina Santo Ângelo Ltda.

IMÓVEL: Fazenda Água Bonita

MUNICÍPIO: Campo Florido - MG.

MATRÍCULA Nº: 92.838 - 2º ofício CRI – Uberaba-MG.

ÁREA TOTAL: 274,7541 hectares

COORDENADAS UTM: (22 K) X = 762.250 Y = 7.816.100

PARECER TÉCNICO

1 - Histórico:

Data de formalização do processo: 10/07/2020

Data de solicitação de informações complementares: 29/07/2020

Data do recebimento de informações complementares: 30/07/2020

Data da vistoria: 29/07/2020

Data de emissão do parecer técnico: 30/07/2020

2 - Objetivo:

Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 145,20 ha, com finalidade de ampliação da área para cultivo de agricultura de precisão.

3 - Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

Fazenda Água Bonita, município de Campo Florido, MG. Sendo proprietário Sr. Ademar da Costa e Outros. Matrícula nº 92.838 (CRI 2º ofício de Uberaba, MG) Com área total de 274,7541 ha (11,4481 módulos fiscais). Este imóvel encontra-se no Bioma Cerrado, com cobertura vegetal nativa deste município de 15,88 %.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111408-8ABC.CCC9.B856.4000.9FA8.DA10.C8A3.4BD4

- Área total: 274,7541 ha

- Área de reserva legal: 55,0201 ha

- Área de preservação permanente: 33,4276 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 168,2611 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 55,0201 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Reserva Legal demarcada no CAR, atendendo a legislação vigente, sendo toda em cerrado nativo e com remanescente de cerrado nativo como excedente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Área de reserva legal demarcada em apenas 01 fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado Área de Preservação Permanente – APP como Reserva Legal.

4 - Intervenção ambiental requerida:

Área requerida de 145,20 há para corte de 243 árvores isoladas nativas de cerrado, em área de pastagem, para fins de ampliação de área para cultivo de lavouras. O produto e subproduto florestal a ser apurado na intervenção ambiental requerida será de 327,99 m³ de lenha nativa, conforme inventário de espécies qualquantitativo apresentado. O Material lenhoso gerado será utilizado para consumo próprio no imóvel.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não há
- Unidade de conservação: Não há
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura – cultura de cana-de-açúcar.
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris.
- Classe do empreendimento: classe 02
- Critério locacional: Não tem alternativa locacional
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 29/07/2020, acompanhado pelos agrônomos da USA - Usina Santo Ângelo Ltda., empreendedor responsável pela Intervenção Ambiental. Este imóvel desenvolve atividades agrícolas e a pastagem onde está solicitada a supressão de árvores está em nível médio de degradação, porém com o arrendamento para cultivo de agricultura mecanizada, esta situação será corrigida. Estão procedendo à correção do solo, implantando técnicas de conservação de solos e melhoria na qualidade física e química do solo. Não há áreas subutilizadas no imóvel ou de uso restrito.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Levemente suave, com declividade na faixa de 1 a 3 %;
- Solo: Latossolo vermelho escuro;
- Hidrografia: O quantitativo de APP dentro do imóvel, está na faixa de 38,00 ha. O imóvel está inserido na microbacia do Ribeirão Dourado, afluente direto da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitofisionomia de Cerrado;
- Fauna: Não foi identificado espécies da fauna local de expressão no momento da vistoria, somente a presença de pássaros não identificado como Siriemas.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não há medidas mitigadoras a ser destinadas a atenuar as ações, pois já estão sendo implementadas, conservação de solos e proteção de APP nativas já estão nas ações que são realizadas pela empresa nas áreas implantadas com suas culturas.

5 - Medidas compensatórias:

Não haverá.

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá.

6 - Análise Técnica:

Não será autorizada a supressão das 27 árvores da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*)

7 - Conclusão:

Portanto, somos pelo DEFERIMENTO da Supressão de 216 (duzentos e dezesseis) árvores nativas isoladas em área de 145,20 ha de pastagem, de acordo com vistoria 'in loco' e relação de árvores apresentada anexa ao processo. Fica indeferido o corte das árvores de Pequi '*Caryocar brasiliense*' e ainda qualquer tipo de intervenção não identificada neste laudo, sem autorização do Órgão competente.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 309,25 m³ de lenha nativa. O uso do material lenhoso será para consumo próprio.

Fica indeferido o corte das árvores de Pequi '*Caryocar brasiliense*' e ainda qualquer tipo de intervenção não identificada neste laudo, sem autorização do Órgão competente.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 309,25 m³ de lenha nativa. O uso do material lenhoso será para consumo próprio.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDNO CESAR DA SILVEIRA - MASP: 1020793-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de julho de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER